



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

Enviado a:

Metropolitano de Lisboa, E.P.

Chefe de Gabinete do Secretário
de Estado dos Transportes

S/referência

Data

N/ossa referência

Data

Of. nº 108457

12/09/02

Assunto: **AIA890-Prolongamento da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, entre Alameda e São Sebastião**

Junto se envia a Declaração de Desconformidade e o Parecer da Comissão de Avaliação, relativos ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) acima referido.

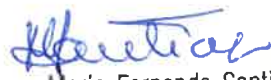
Mais se informa que, de acordo com o ponto 6 do Artigo 13º do Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, o processo de AIA se encontra encerrado.

Com os melhores cumprimentos.

○ Presidente

João Gonçalves

Anexos: Declaração de Desconformidade
Avaliação de Conformidade
Actas das reuniões de 30/08/02 e 12/09/02


Maria Fernanda Santiago
Vice-Presidente

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

"Prolongamento da Linha Vermelha entre Alameda e S. Sebastião" (PROJECTO DE EXECUÇÃO)

Processo de AIA N.º 890

Comissão de Avaliação

Instituto do Ambiente / Serviço de Avaliação de Impactes Ambientais

Instituto do Ambiente / Divisão de Participação Pública

Instituto Português de Arqueologia

Instituto Português do Património Arquitectónico

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer é emitido no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projecto "Prolongamento da Linha Vermelha entre Alameda e S. Sebastião" (em fase de Projecto de Execução), ao abrigo do ponto 3 do Artigo 13º do Decreto - Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio. O referido projecto deu entrada no Instituto do Ambiente em 2002.08.01.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de apreciação da proposta apresentada, o Instituto do Ambiente (IA), na qualidade de Autoridade de AIA, procedeu à nomeação da Comissão de Avaliação (CA), a qual integrou os seguintes representantes do IA, do Instituto Português de Arqueologia (IPA), do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) e da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (DRAOT/LVT):

IA/SAI – Eng^a Marina Barros

IA/DPP – Eng. André Couto

IPA – Dr.^a Alexandra Estorninho

IPPAR – Arq.^{la} Ana Figueiredo

DRAOT/LVT – Eng. José Sá Pereira

A Comissão de Avaliação contou ainda com o apoio da Eng^a Sílvia Doroana (Ruído), técnicas do IA.

3. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

3.1 - APRECIÇÃO DO EIA

Tendo por base o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei 69/2000 de 3 de Maio, a CA constatou que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) não apresenta o conteúdo mínimo exigido no Anexo III, ponto 5 deste diploma legal.

Tendo sido avaliados os impactes associados ao método construtivo NATM apenas a poente do poço de ataque e localizando-se o Ramal de Ligação à Linha Azul (troço 86º, com uma extensão de cerca de 450 m) a nascente, que será construído com

recurso àquele método, considera-se que não foram avaliados os impactes associados à construção do referido ramal.

Esta lacuna assume particular importância pelo facto deste troço afectar a "Casa de Ventura Terra, incluindo os elementos decorativos que a integram e o respectivo parque", classificada como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto nº 28/82, de 26 de Fevereiro.

3.2 – APRECIACÃO DO RESUMO NÃO TÉCNICO

O Resumo Não Técnico (RNT) reflecte as insuficiências e lacunas do EIA.

4. CONCLUSÃO

Tendo em conta a análise efectuada relativamente ao cumprimento do artigo 12º e conforme disposto no n.º 3 do Artigo 13º, a CA considera que o EIA não permite a avaliação ambiental do projecto, pelo que declara a sua desconformidade.

A Comissão de Avaliação,

IA/SAI – Eng.ª Marina Barros

IA/DPP – Eng. André Couto

IPA – Dr.ª Alexandra Estorninho

IPPAR - Arq.ª Ana Figueiredo

DRAOT/LVT – Eng. José Sá Pereira

Instituto do Ambiente, 12 de Agosto de 2002

AValiação DE IMPACTES AMBIENTAIS

PROCESSO AIA N.º 890

Projecto: Prolongamento da Linha Vermelha entre Alameda e S. Sebastião do Metropolitano de Lisboa

DATA: 30 de Agosto de 2002; 10h

LOCAL: Instalações do Instituto do Ambiente

Presenças:

Eng. Alberto Marcolino – IA/SAI

Dr.ª Julieta Macedo – IA/SAI

Eng.ª Marina Cruz de Barros – IA/SAI

Eng. André Couto – IA/DPP

Dr.ª Catarina Tente – IPA

Arq.ª Ana Figueiredo – IPPAR

Eng. José Sá Pereira – DRAOT LVT

Dr.ª Daniela Murteira – Secretária de Estado dos Transportes

Eng.ª Ana Cerdeira – Metropolitano de Lisboa

Dr. Manuel Duarte – IPA, Lda.

Eng.ª Cláudia Raimundo – IPA, Lda.

Enquadramento

A reunião ocorreu no sentido de se clarificar, junto do proponente e da entidade licenciadora, alguns dos aspectos constantes do ofício de pedido de elementos adicionais relativo ao projecto mencionado em epígrafe.

Desenvolvimento dos trabalhos:

A reunião iniciou-se com a apresentação de um breve ponto de situação feito pelo Eng. Alberto Marcolino, tendo referido que em 1ª Reunião a CA identificou várias lacunas em termos de conteúdo dos descritores. Foi também identificado o desajustamento do EIA, em termos do estudo das alternativas versus a fase em que o projecto se encontra (Projecto de Execução), situação que poderá induzir confusão quando da Consulta do Público.

A CA referiu que o EIA apresentado deveria ter sido mais explícito na definição do projecto e justificação dos métodos construtivos utilizados, menos dúbios na avaliação dos impactes e mais claros nas conclusões, bem como as medidas de minimização deveriam ser mais pormenorizadas.

Foi discutido por todos os presentes a questão da identificação da entidade licenciadora, já que no EIA estão referidas como entidades licenciadoras a Secretaria de Estado dos Transportes e a Câmara Municipal de Lisboa. Concluiu-se que o licenciador da obra é de

facto a Secretaria de Estado dos Transportes, sendo no entanto necessário o licenciamento das obras de superfície pela Câmara Municipal de Lisboa, sem o que não é possível realizar a obra.

De seguida foram prestados esclarecimentos, ponto a ponto, sobre o ofício de pedido de elementos remetido pelo Instituto do Ambiente ao proponente, com conhecimento à entidade licenciadora.

A representante do IPPAR solicitou que lhe fossem disponibilizadas plantas com os cortes de implantação das estações.

No ofício de pedido de elementos enviado pelo Instituto do Ambiente foi concedido o prazo até 2002/10/31 para o seu envio a este Instituto. No entanto, foi referido pelos representantes do licenciador e proponente que o prazo previsto para entrega dos elementos solicitados é de duas semanas.

Não havendo mais nada a discutir a reunião foi encerrada.

Amadora, 30 de Agosto de 2002

AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

PROCESSO AIA N.º 890

**Projecto: Prolongamento da Linha Vermelha entre Alameda e S. Sebastião do
Metropolitano de Lisboa**

2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DATA: 12 de Setembro de 2002; 10h

LOCAL: Instalações do Instituto do Ambiente

Presenças:

Eng. Alberto Marçolino – IA/SAI

Eng.^a Marina Cruz de Barros – IA/SAI

Eng. André Couto – IA/DPP

Dr.^a Catarina Tente – IPA

Arq.^{ta} Ana Figueiredo – IPPAR

Eng. José Sá Pereira – DRAOT LVT

Eng.^a Ana Cerdeira – Metropolitano de Lisboa

Dr. Manuel Duarte – IPA, Lda.

Eng.^a Cláudia Raimundo – IPA, Lda.

Enquadramento

A reunião teve por objectivo a CA pronunciar-se sobre a conformidade do Aditamento EIA.

Desenvolvimento dos trabalhos

A representante do IPA referiu que o relatório dos trabalhos arqueológicos apresentado diz respeito ao traçado Alameda-Campolide, anteriormente previsto, o que não corresponde exactamente ao actualmente em estudo. No entanto, dado que o traçado do projecto em avaliação está no essencial contemplado no estudo apresentado, o mesmo foi aceite.

Tendo sido avaliados os impactes associados ao método construtivo NATM apenas a poente do poço de ataque e localizando-se o Ramal de Ligação à Linha Azul (troço 86º, com uma extensão de cerca de 450 m) a nascente, que será construído com recurso àquele método, não foram avaliados os impactes associados à construção do referido ramal.

Esta lacuna assume particular importância pelo facto deste troço afectar a "Casa de Ventura Terra, incluindo os elementos decorativos que a integram e o respectivo parque", classificada como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto nº 28/82, de 26 de Fevereiro.

Neste sentido e dada a importância da questão, por solicitação da CA, o proponente compareceu na reunião, fazendo-se acompanhar de representantes da equipa que elaborou o EIA. Foi apresentada a questão e exposto que nestas condições seria declarada a desconformidade do EIA. Assim, foram apresentadas ao proponente várias opções com o objectivo de encontrar uma solução que fosse satisfatória para a CA e nomeadamente para o esclarecimento da Avaliação de Impactes Ambientais para aquele troço.

Não foi aceite pelo proponente qualquer uma das opções colocadas na reunião, tendo o Metropolitano disponibilizado para efectuar uma nova reunião após explicativa a efectuar após a data da desconformidade.

Não estando avaliado o troço de 450m onde se encontra o imóvel classificado atrás referido, o IPPAR considerou que o EIA, relativamente ao seu descritor, teria a desconformidade.

Perante esta situação a CA ainda colocou ao proponente a possibilidade de solicitar o encerramento do processo, reformulando o EIA com a informação em falta, opção que também não foi aceite. Assim a CA considerou haver razões fundamentais para declarar a desconformidade do EIA, apesar de considerar que o EIA, relativamente à parte restante do traçado, independentemente de ajustamentos e clarificações no texto colocados na reunião e que terão de ser apresentados em texto no próximo processo de AIA.

Não havendo mais nada a discutir a reunião foi encerrada.

Amadora, 12 de Setembro de 2002

A Presidente da CA

Marina Cruz de Barros

DECLARAÇÃO DE DESCONFORMIDADE
Estudo de Impacte Ambiental
do Projecto
"Prolongamento da Linha Vermelha do
Metropolitano de Lisboa, entre Alameda e São
Sebastião"

Processo de AIA N.º 890

De acordo com o disposto no ponto 3 do Artigo 13º do Decreto - Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, a Comissão de Avaliação reuniu no dia 12 de Setembro de 2002, com o objectivo de se pronunciar sobre a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto "Prolongamento da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, entre Alameda e São Sebastião", com base nas normas técnicas para a estrutura e conteúdo do EIA definido na Portaria nº 330/2001 de 2 de Abril.

A Comissão de Avaliação considerou que o EIA não contém informação suficiente para dar continuidade ao actual procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, pelo que se declara a desconformidade do EIA.

Instituto do Ambiente, 12 de Setembro de 2002

O Presidente

João Gonçalves


Maria Fernanda Santiago
Vice-Presidente